



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

EDITAL CONVOCATÓRIO:

PREÂMBULO:

<u>MODALIDADE:</u> PREGÃO ELETRONICO	<u>TIPO DE AVALIAÇÃO:</u> MENOR PREÇO POR ITEM
<u>EDITAL:</u> N.º 47/2022	<u>PROCESSO LICITATÓRIO:</u> N.º 70/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 13/07/2022 às 07h59min. do dia 26/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 26/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 26/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
<u>OBJETO LICITADO:</u> Aquisições de caderno e estojo escolares personalizados (brasão e hino do Município) para alunos da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em consonância com a Lei Municipal nº 242/2022, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Valor máximo do edital é de R\$ 68.245,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro **FÁBIO DE JESUS TINÓZ** e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria N.º 167/2022, de 07/07/2022, publicada no Diário Oficial, de 08/07/2022, com a devida autorização expedida e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planaltina do Paraná, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

1.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2 AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Praça Giacomo Madalozzo - Nº 234, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelos sites www.planaltinadoparana.pr.gov.br e www.bll.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1 Licitação de ampla concorrência tendo em vista atendimento a Lei complementar nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.1.2 Verificamos que não há existência de 03 (três) empresas aptas e com condições de participação sediadas na Região da Amunpar – Associação dos Municípios do Paraná, em nosso cadastro, bem como participações em pregoes anteriores.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.3 No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.4 Consórcio de proponentes.

Disposições sobre a Participação.

3.3 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

3.3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.3.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, fone: (41) 3097-4600.

4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.1 O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando a **marca do produto cotado** e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 **É vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação comprovado sua identificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor total do lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, em casos de fabricante a marca poderá ser substituída por **própria ou fabricante** para não haver identificação.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.14 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime MEI/ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1 As proponentes deverão realizar **até às 07:59 horas do dia 26/07/2022** o **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital**, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2 Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. **Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.**

7.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis ao Pregoeiro e aos licitantes após o encerramento da etapa de lances do Pregão.

7.1.3 O envio dos documentos na forma exigida no item 7.1.1 não exime a licitante da obrigatoriedade em comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, todos os Documentos de Habilitação, em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, após o encerramento da etapa de negociação.

7.1.3.1 A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer ao Dpto. de Licitações, para possibilitar a verificação da autenticidade mediante vistas do documento original, em atendimento ao art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo desde Edital.

7.4.2.1 No caso de empresa em Recuperação Judicial, ressalva-se a possibilidade da participação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS: As certidões mencionadas no itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente a o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial)

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de ME/EPP. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.5.2 Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II.

7.5.2.1 Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, conforme Anexo III.

7.5.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.5.5 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

7.5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1 A proposta ajustada do vencedor deverá ser enviada para o e-mail publicacoespref.planaltina@gmail.com **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que o processo entrar na fase “em adjudicação”.

8.1 As empresas que não cumprirem os prazos acima serão inabilitadas por retardamento do processo.

8.2 Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.3.1 Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.3.2 Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.3.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.4 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.5 Mei, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo IV), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

8.7 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais.

8.8 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.9 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.10 O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ não se responsabilizará por documentos entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados diferentemente do estabelecido no item 8.1.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de meigs, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23 Nessas condições, as propostas de meigs, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 Caso o mei, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes mei, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas meis, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de mei, microempresa e empresa de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 10.9 deste edital.

10.11 **O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Dpto. De Licitações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A não apresentação dos itens 7.5.4 e 7.5.5 não será motivo de desclassificação, pois caso não sejam apresentados será feito a verificação pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

14.2 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

14.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 Assegura-se ao Município de Planaltina do Paraná o direito de:

14.5.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

14.5.2 adiar a data da sessão pública;

14.5.3 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

14.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

14.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

14.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.8.1. adiada a data da abertura desta licitação;

14.8.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.9 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16. O foro da cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.18 Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisições de caderno e estojo escolares personalizados (brasão e hino do Município) para alunos da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em consonância com a Lei Municipal nº 242/2022, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO DO ALUNO PERSONALIZADO DE LINGUAGEM GRANDE 192 PAGINAS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPA DURA, BROCHURA. MIOLO COM 192 PÁGINAS, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56G/M?, ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM. CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M2 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M= IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM. GUÁRDAS EM PAPEL OFF. SET 150 G/M2 FORMATO: 200X275MM. ACABAMENTO COSTURADO. A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO	UND	2000	14,58	29.160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	FORNECEDOR PREFEITURA. E APROVADA PELA A CAPA INTERNA DEVE SER PERSONALIZADA EM 4X4 CORES COM ESPAÇO ESPECIFICO PARA OS DADOS DO ALUNO E PROGRAMAÇÃO DAS AULAS, SENDO ESSE APROVADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE PARA POSTERIOR EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO. A CONTRA CAPA INTERNA DEVE CONTER O HINO MUNICIPAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM. QUÁLÍDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2**Valor Máximo do Lote: R\$20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO DO ALUNO PERSONALIZADO DE LINGUAGEM GRANDE 96 PAGINAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA, BROCHURA. MIOLO COM 96 PAGINAS, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO! 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56G/M², ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO. COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X27 5MM. CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, PAPEL CÁRTÃO 1,4MM ORIUNDO PROCESSO DE RECICLAGEM. GUARDAS EM PAPEL OFF. SET 150 G/M² FORMATO: 200X275MM. ACABAMENTO COSTURADO. A CAPA	UND	2000	10,09	20.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ÁLTÁ RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A CAPA INTERNA DEVE SER PERSONALIZADA EM 4X4 CORES COM ESPAÇO ESPECIFICO PARA OS DADOS DO ALUNO E PROGRAMAÇÃO DAS AULAS, SENDO ESSE APROVADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE PARA POSTERIOR EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO. A CONTRA CAPA INTERNA DEVE CONTER O HINO MUNICIPAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3**Valor Máximo do Lote: R\$12.230,00 (doze mil, duzentos e trinta reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CADERNO DO ALUNO PERSONALIZADO DE CARTOGRAFIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL. MIOLO COM 160 PÁGINAS. FORMATO FECHADO: 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2 ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200X275MM.	UND	1000	12,23	12.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M2 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÈ 170 G/M2 IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM. GUARDAS EM PAPEL OFF- SET 150 G/M2 FORMATO: 200X275MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL A CAPA E CONTRA CAPA DEVEM SER PERSONALIZADAS COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM 4X4 CORES. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DÁ MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR APROVADA PELA PREFEITURA. A CAPA INTERNA DEVE SER PERSONALIZADA EM 4x4 CORES COM ESPAÇO ESPECÍFICO PARA OS DADOS DO ALUNO E PROGRAMAÇÃO DAS AULAS, SENDO ESSE APROVADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE PARA POSTERIOR EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO. A CONTRA CAPA INTERNA DEVE CONTER O HINO MUNICIPAL A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MINIMO 03 AMOSTRAS, EM ATE 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM. QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 4**Valor Máximo do Lote: R\$6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ESTOJO ESCOLAR MODELO CANOA:	UND	300	22,25	6.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MATERIAL: MATELASSÉ SINTÉTICO GRAMATURA 0,08. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER - ESTILO DA PEÇA: COR AZUL MARINHO BORDADO CONFORME MODELO EM ANEXO, ATÉ 20.000 PONTOS. COM 2 COMPARTIMENTOS PARA OBJETOS - FECHAMENTO: ZÍPER: COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS (AXLXP); 9X23X8 CM - PESO DO PRODUTO: 0,150G CAPACIDADE: 1.5L.				
--	--	--	--	--

BRASÃO DO MUNICÍPIO



HINO DO MUNICÍPIO

Junto ao vale tão verde e formoso
A clareira se fez dominar
E surgiu no rincão grandioso
Esta jóia que eu sempre hei de amar
Conta a história epopéia tão bela
Dos pioneiros chegados do sul
Primeira missa na escola capela
Sob o céu do mais puro azul

(ESTRIBILHO)

Com a bravura de um povo gentil
Serás sempre orgulho do Brasil
Eternamente sua estrela brilhará
Planaltina do Paraná
Santa Terezinha do Menino Jesus
Abençoa esta terra de luz

No teu solo, cultura infindas.
Ivaí caudaloso a irrigar
Dominando as campinas tão lindas
A pecuária riqueza sem par
Planaltina és um marco de glória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Serás sempre o meu bem querer
Tens o nome inserido na história
Teu futuro risonho hei de ver.

1.1 Os preços contratados compreendem todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhista, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

1.2 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Quando a justificativa pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), informo que será uma compra imediata, assim visando uma maior economicidade, considerando que as futuras empresas participantes do certame sabendo as imediata aquisição possivelmente poderão realizar melhores ofertas de preços, visto que no caso de registro de preços sem uma garantia de contratação as mesmas não teriam teoricamente a mesma oferta, considerando que teriam que manter o preço ofertado por um período de até 12 (doze) meses, assim sabendo dos itens completos a serem contratados, é de fácil entendimento de que não se trata de registro de preços e sim contratação imediata.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.3 A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

2.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.5 O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

2.6 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

2.7 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.001.10.122.0008.2.024.3.3.50.41.00.00. - 1018 - CONTRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

07.001.10.122.0008.2.026.3.1.90.04.00.00. - 1018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

2.8.1 Nota Fiscal – devidamente assinada pelo servidor.

2.8.2 Fatura (se houver) com vencimento condizente ao contrato.

2.8.3 Ficha do Controle – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

2.8.4 Anexos da Ficha de Controle – Fotos e outros documentos (se houver).

2.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente licitação se faz necessária para o atendimento da Lei Municipal nº242/2022 e Lei Municipal nº261/2022 que acrescenta o parágrafo único no art. 5º da Lei Municipal nº 242/2022 “Parágrafos único. Os cadernos dos Kits serão personalizados contendo o brasão e o hino do Município”.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos a serem licitados será na Secretaria Municipal de Educação (Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro, Planaltina do Paraná – PR).

4.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira a sexta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs e 13:00 as 17:00hrs).

4.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4 O prazo de entrega.

4.4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 20(vinte) dias, do recebimento da nota de empenho.

4.4.3 Todos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.5 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do serviço serão realizados pela Secretaria ou Departamento solicitante:

Educação Francislei Cássia do Carmo Araújo

5.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.2.1 Confeção de relatório, contendo a identificação da quantidade utilizada, o local para onde fora direcionado com a juntada inclusive de imagens.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante visita IN LOCO a ser realizada pelo fiscal do contrato onde o mesmo realizara o aceite definitivo do objeto emitindo o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

6.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

6.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

6.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

6.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

6.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

6.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3 Entregar os materiais em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira a sexta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs e 13:00 as 17:00hrs) e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

6.2.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

6.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.7 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

6.2.8 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.2.9 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2.10 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.11 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.12 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.14 Responsabiliza pela boa qualidade dos produtos entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da qualidade exigida, assim como se responsabilizar pela validade do produto entregue.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras e Licitações.

7.2 Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

7.5 Para a assinatura do Contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.6 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.7 O Município contratante deverá demonstrar, antes da contratação e para a assinatura do contrato, a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.8 Comprovar que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a administração pública por ter sido sancionada com base na legislação aplicável ou incluída do Cadastro de Inadimplentes (Cadin) do Estado do Paraná.

7.9 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

7.10 Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

7.11 A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

8. PENALIDADES EM RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

8.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário não enviando a documentação ou assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

9.2.3 Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

8.3 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 47/2022 do Município de Planaltina do Paraná.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 47/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
() Não
() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
7. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **47/2022** do Município de Planaltina do Paraná, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los e assinar o contrato de locação.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ (_____)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Mei, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Mei/ME/EPP)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2022**CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO
PARANÁ E A _____, NA FORMA ABAIXO:**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMPP
Endereço: Praça Giacomio Madalozzo – N.º 234	CEP 87860-000	
Cidade: PLANALTINA DO PARANÁ	UF: PR	
Telefone: 44 3435 1221	FAX: 44 3435 1222	
Endereço Eletrônico: <i>publicacoespref.planaltina@gmail.com</i>		
Nome do Responsável: Celso Maggioni		
Cargo: Prefeito	RG: 3.445.424-8 SSP/PR	CPF: 517.803.569-00

CONTRATADA

«Nome_Fornecedor»		
CNPJ/MF: «CNPJ_CPF_Fornecedor»	Inscrição Estadual	
Endereço:	N.º ,«Bairro_Fornecedor»	
Cidade: «Cidade_Fornecedor»	UF: «Estado_Sigla_Fornecedor»	CEP: «CEP_Fornecedor»
Representante: «Nome_Representante»		
RG: «RG_Representante»	«Órgão_Emissor_Representante»	CPF: «CPF_Representante»

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Inserir objeto****CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ (_____)**.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX / 100) / 365$ EM = $I \times N \times VP$ Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o recebimento do serviço serão realizados pela Secretaria ou Departamento solicitante:

Educação Francislei Cássia do Carmo Araújo

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega do material, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

8.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

8.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

8.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.3 Entregar os materiais em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira a sexta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs e 13:00 as 17:00hrs) e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.2.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

8.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

8.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.2.7 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

8.2.8 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

8.2.9 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2.10 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.2.11 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.2.12 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.14 Responsabiliza pela boa qualidade dos produtos entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da qualidade exigida, assim como se responsabilizar pela validade do produto entregue.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.1 Os licitante devem observarem o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2.2 “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3 “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitante, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.2.4 “pratica coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.2.5 “pratica obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, esse organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento, da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordara e autorizar, que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Planaltina do Paraná, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Planaltina do Paraná, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG Nº

RG Nº